

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.672

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	10
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	11
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	12
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	18
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	28
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	50
MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	54
EDITAIS JUDICIAIS	54
Capital	54
Interior	56
DIVERSOS	68
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS	
DO BRASIL	69
JUSTIÇA ELEITORAL	71
JUSTIÇA DO TRABALHO	71
JUSTIÇA MILITAR	75
JUSTIÇA FEDERAL	75
EDITAIS JUDICIAIS	

tos de Ação de Reparação de Danos sob nº 006/91, em que Rayza Rocha Michelan e outro movem contra João Bernardino de Freitas e outro, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Doutor SÉRGIO RODRIGUES.

Curitiba, 1º de junho de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1145

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1a. e 2a. Varas de Família (período da manhã) e a 3a. Vara Cível da mesma Comarca, quando dos impedimentos do titular, a partir de 01 de junho do ano em curso.

Curitiba, 02 de junho de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1146

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1144

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18495, datado de 26 de maio do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NABOR NISHIKAWA, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Maringá, para funcionar na 1a. Vara Cível da mesma Comarca, nos au-

ATENÇÃO:

Na página 88 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1646 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 8'001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramo: 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	300.000,00
Meia página	Cr\$	180.000,00
1/4 de página	Cr\$	75.000,00
1/8 de página	Cr\$	37.500,00
1/16 de página	Cr\$	18.750,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	3.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	Semestral	Cr\$	70.000,00
sem remessa postal	Cr\$	170.000,00	
Semestral com remessa postal	Semestral	Cr\$	38.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	Cr\$	138.000,00	
sem remessa postal			
semestral com remessa postal			
Números Avaliosos			
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ctba.	Cr\$	800,00	
Remessa de Números Avaliosos			
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba	Cr\$	1.000,00	
Diário da Justiça	Cr\$	1.800,00	
Fotocópias			
Fotocópias formato ofício	Cr\$	150,00	
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	200,00	

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS PINTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV n° 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março-abril, maio/junho, agosto, setembro-outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espíndola

Des. Troiano Neto

Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELC

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

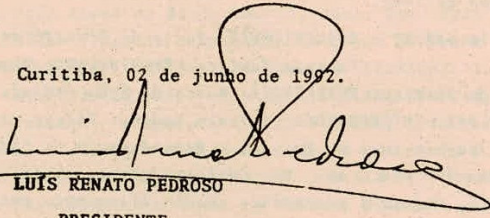
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

DESIGNAR

o Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21a. Seção Judiciária com sede na Comarca de Ponta Grossa, para proferir sentenças na 16a. e 21a. Varas Cíveis bem como auxiliar o Juiz de Direito da 21a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 02 de junho do ano em curso, pelo prazo de noventa (90) dias.

Curitiba, 02 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1147

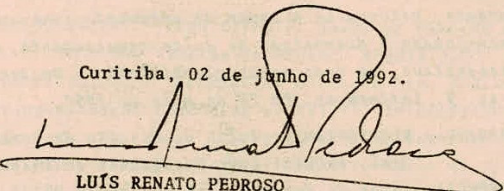
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º19438, datado de 01 de junho do ano em curso, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, NEIDI MUNHOZ GLEICH, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1148

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I- REVOGAR

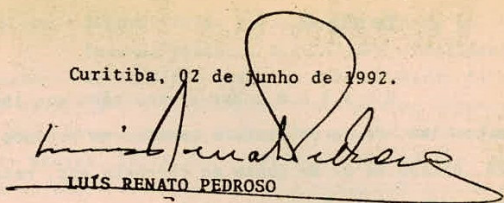
a Portaria n.º 946, de 07 de maio de 1992, referente a designação do Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da 23a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender a 17a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 05 de maio do ano em curso.

II- DESIGNAR

o Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 17a. Vara Cível da mesma Comarca, a

partir de 02 de junho do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 02 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1149

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 12a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 02 de junho do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 02 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1150

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20049, datado de 03 de junho do corrente ano, resolve

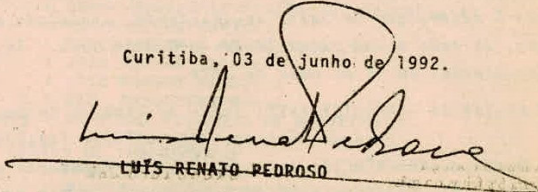
I - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n.º 1051, de 25 de maio de 1992, na parte referente ao Bacharel ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO.

II - DESIGNAR

a Bacharel CLEONICE DO ROCTO BIELEN, para compor Comissão de processo administrativo destinado a apuração dos fatos referidos no protocolado de n.º 18245/92.

Curitiba, 03 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1151

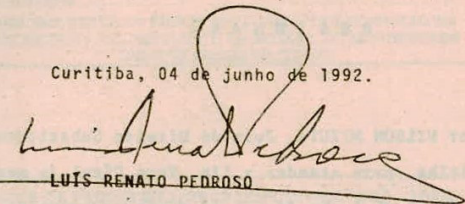
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19826, datado de 02 de junho do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor CELSO ARAÚJO GUIMARÃES, Juiz de Direito da 6ª Vara Civil da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Apelação do Estado, o Doutor ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, a partir de 03 de agosto do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 04 de junho de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO
E FINANCEIRO**

 RELAÇÃO Nº 06/92
 DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 16.547/85 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 12.098. INTERESSADOS: Marcolino da Silva Bicudo e outros, advs. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 1.058.804,48 (um milhão, cincoenta e oito mil, oitocentos e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo a 9.951,17 ORTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de maio de 1992.

Prot. nº 16.973/88 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária por Desapropriação Indireta nº 2.710/79. INTERESSADOS: Angelo Arisini, s/m e outros, adv. Dr. Dirceu Saldanha Rocha e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de 1.333,19 OTNs, equivalente, na data do cálculo a 8.219,61 BTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de maio de 1992.

Prot. nº 05.755/89 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Repetição de Indébito nº 23.186/86. INTERESSADOS: Manoelinho Marães e outro, adv. Dr. Paulo Machado de Oliveira e o Estado do Paraná, adv. Dr. Carlos Frederico

Marês de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 331.494,46 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 292,00 OTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 1º de junho de 1992.

Prot. nº 16.689/89 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 10.035. INTERESSADOS: Antonio Redondo Ortega, s/m e outros, adv. Dr. Joaquim Luiz M. Paiva e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 65.548,58 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinqüenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 90.379,21 OTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de maio de 1992.

Prot. nº 16.806/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos à Execução nº 10.645/86. INTERESSADOS: Helena Fagundes Rosseto, adv. Dr. Eliud José Borges e o Estado do Paraná, adv. Dr. Nelson Imthou Bueno. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 42.195,82 (quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 11.514,12 BTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de maio de 1992.

Prot. nº 21.990/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Uraí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos à Execução nº 227/87. INTERESSADOS: Lourdes Fernandes Bueno e outro, adv. Dr. Oscar do Nascimento e o Município de Jataizinho, adv. Dr. Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Tendo em vista que o cálculo de fls. 39, não totaliza o quantum que deva ser requisitado para pagamento, pelo Município de Jataizinho, defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 61.015,20 (sessenta e um mil, quinze cruzeiros e vinte centavos), equivalente, na data do primeiro cálculo (fls. 08-T.J.) a 335,96 OTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de maio de 1992.

Prot. nº 29.144/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Loanda. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Desapropriação nº 2175/64. INTERESSADOS: Egas Dirceu Moniz de Aragão e outros, advs. Drs. Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idévan Johnsson e Reinaldo Costa da Rocha Loures e o Estado do Paraná, adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 241.054.442,78 (duzentos e quarenta e um milhões, cincoenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 180.278,84 OTNs, eis que devidamente instruído. II.

Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 1º de junho de 1992.

Prot. nº 29.145/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Loanda. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2175/64. INTERESSADOS: João Alves da Rocha Loures, advs. Drs. Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idévan Johnsson e Reinaldo da Costa da Rocha Loures e o Estado do Paraná, adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.458.813.368,57 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e cinquenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.838.887,59 OTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 1º de junho de 1992.

Prot. nº 29.200/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Maringá. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos à Execução Fiscal nº 1034/84. INTERESSADOS: Rocha Comércio de Móveis Ltda., adv. Dr. N/C e o Estado do Paraná, adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$371.198,97 (trezentos e setenta e um mil, cento e noventa e oito cruzeiros e noventa e sete centavos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de maio de 1992.

Prot. nº 23.092/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização (Desapropriação Indireta) nº 283/87. INTERESSADOS: Pedro de Paiva e s/m, adv. Dr. N/C e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 7.433.005,66 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo a 178.104,30 BTNs, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 10-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de maio de 1992.

Prot. nº 47.705/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Andaraí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução Fiscal nº 186/86. INTERESSADOS: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, adv. Dr. José Fernandes Heim e o Município de Andaraí, adv. Dr. Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 37.980.474,05 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 32.715.277,32 T.R., eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. II verso-J.J., até

o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de maio de 1992.

Prot. nº 07.551/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ressarcimento Procedimento Sumaríssimo nº 26.275/89. INTERESSADOS: Companhia de Seguros Rio Branco, adva. Dra. Márcia Regina Rodacoski e o Estado do Paraná, adv. Dr. Hamilton L. Glaser. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 158.550,26 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e vinte e seis centavos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 26/27-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de maio de 1992.

Prot. nº 14.786/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Indenização nº 16.326/79. INTERESSADOS: Dircea Condessa Beltrami, advs. Drs. Jacy Gabardo e Ildefonso B. Heisler e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER., adv. Dr. Flávio Bueno. DESPACHO: Retifico o despacho de fls. 97-T.J., item I, para que a equivalência seja de 2.316,65 OTNs e não como constou do referido despacho 1.337,12 OTNs. Publique-se. Intimem-se. Em 2 de junho de 1992.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 16 DE JUNHO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0019756-6/01	EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00197566/00 APELACAO CIVEL
VARA	: 5A VARA CIVEL
EMBARGANTE	: DJALMAS GONCALVES DE CASTRO E SUA MULHER
ADV	: WALTER TOFFOLI
RELATOR	: DES. OTO SPONHOLZ
0019757-3/01	EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00197573/00 AGRAVO DE INSTRUMENTO
VARA	: 5A VARA CIVEL
EMBARGANTE	: DJALMAS GONCALVES DE CASTRO E SUA MULHER
ADV	: WALTER TOFFOLI
RELATOR	: DES. OTO SPONHOLZ
0019758-0/01	EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00197580/00 APELACAO CIVEL
VARA	: 5A VARA CIVEL
EMBARGANTE	: DJALMAS GONCALVES DE CASTRO E SUA MULHER
ADV	: WALTER TOFFOLI
RELATOR	: DES. OTO SPONHOLZ
0018302-4	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: LONDRINA
ACAO ORIG.	: 00000159/90 ANULATORIA
VARA	: 6A VARA CIVEL
AGRAVANTE	: FIBRAFRIO REFRIGERACAO E FIBRA DE VIDRO LTDA
ADV	: IRINEU CODATO
AGRAVADO	: NEY JOSE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
ADV	: CODEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
RELATOR	: JOSE ORTIZ
REL JUIZ CONV	: (CARGO VAGO - CIVEL 3)
	: JUIZ MARANHÃO DE LOYOLA
0019539-5	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: LAPA
ACAO ORIG.	: 00000126/88 SERVIDAO
VARA	: VARA UNICA
AGRAVANTE	: JOSE BORTOLETTO
ADV	: AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO
AGRAVADO	: JOAO BOAVENTURA DE CRISTO
ADV	: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
	: ROGERIO CHATAGNIER
	: MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA
	: JOAO MATIAK SLONIK
	: JOSE CARLOS DA GOSTA
RELATOR	: DES. FRANCISCO MUNIZ
REL JUIZ CONV	: JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
0020240-0	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00007234/87 DESAPROPRIAÇÃO
VARA	: 3A VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE	: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

ADVOGADO : ALCIDES BITENCOURT PEREIRA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS PERIOTO
ADVOGADO : JOAO BELMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : LUZARDO THOMAZ DE AQUINO

EMBARGANTE : BRASIL PARANA DE CRISTO E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
N. ACORDAO : 1901
ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DATA JULGAMENTO : 21/05/92
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, a unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaracao. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - INEXISTENCIA DE PONTO OMISSO, OBSCURO, CONTRADITORIO OU DUVIDOSO - REJEICAO - Rejeitam-se os embargos de declaracao quando inexiste no corpo da decisao ponto omissso, obscuro, contraditorio ou duvidoso.

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

007 PROCESSO : 0020586-1/02
COMARCA : LONDRINA
VARA : 3A VARA CIVEL
No. ACAD ORIG : 00.00205861
ACAO ORIGINARIA : MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE : GRAFICA LEAL LTDA
ADVOGADO : BENEDITO DE MORAES PRAXEDES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 3A VARA CIVEL

LITIS PASSIVO : ROCIO MERCANTIL E AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

AGRAVANTE : ROCIO MERCANTIL E AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE
N. ACORDAO : 1902
ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DATA JULGAMENTO : 21/05/92
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, a unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental. EMENTA: FALENCIA - DEPOSITO ELISIVO - CORRECAO MONETARIA, JUROS E HONORARIOS DE ADVOGADO - EXIGENCIA SEM CONTA PREVIA - A exigencia da complementacao da quantia ofertada para elidir a falencia, com correcao monetaria, juros e honorarios de advogado, sem conta previa, enseja a concessao de liminar em mandado de segurancia para suspender a eficacia do ato ate o julgamento do agravo de instrumento interposto com o fim de desconstitui-lo.

RELAÇÃO Nº 116/92

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR:

Processo nº 20.799-8 - Mandado de Segurança, de Curitiba - 2a. Vara de Família.- Impetrante: L.A.N.- Adv.: Dr. Luiz Antonio Camara.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 2a. Vara de Família.
DESPACHO: " Intime-se o impetrante para que, dentro de um prazo de dez (10) dias, indique o atual endereço da litisconsorte necessária. Em 05.06.92 - (a.) Dr. Maranhão de Loyola - Juiz Convocado Relator."

RELAÇÃO No. 110/92.

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ALIR RATACHESKI, ALMIR RODRIGUES SUDAN, EDUARDO ROCHA VIRMOND, FERNANDO CESAR MARTINS BORGES, JOANY RADUY, MANUEL FERREIRA.

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001. PROCESSO : 0016500-2
COMARCA : CURITIBA
IMPETRANTE : MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ADVOGADO : ALMIR RODRIGUES SUDAN
ADVOGADO : ALIR RATACHESKI
ADVOGADO : MANUEL FERREIRA
ADVOGADO : FERNANDO CESAR MARTINS BORGES
IMPETRADO : PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA
ADVOGADO : JOANY RADUY
INTERESSADO : MUNICIPIO DE APUCARANA
ADVOGADO : EDUARDO ROCHA VIRMOND
ADVOGADO : JOANY RADUY
N. ACORDAO : 1903
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DATA JULGAMENTO : 09/04/92
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
RELATOR DESIG. : DES. TROIANO NETTO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores integrantes do II Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por maioria de votos, julgar extinto o processo, sem julgamento de merito, ficando sem efeito a liminar concedida. EMENTA: COMPETENCIA - MANDADO DE SEGURANCA CONTRA ATO DO PREFEITO MUNICIPAL - JULGAMENTO INCABIVEL NO TRIBUNAL DE JUSTICA - PROCESSO EXTINTO. Para julgar mandado de segurancia, a competencia se define pela qualidade da autoridade coatora e pela sua sede funcional.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/92

O DESEMBARGADOR FREDERICO MATTOS GUEDES, PRESIDENTE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO,

F A Z S A B E R a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram aprovados na Prova de DISSERTAÇÃO, prevista no artigo 10, nº 2 do Regulamento do Concurso, os seguintes candidatos:

- 1. ADEMIR RIBEIRO RICHTER 5,0
2. ADRIANA PAIVA 7,7
3. ALBERTO JUNIOR VELOSO 7,6
4. ALEXANDRE CORREA LEITE 5,6
5. ANA LUCIA FERREIRA 5,2
6. ANTONIO CARLOS CHOMA 4,0
7. ANTONIO IVAIR REINALDIN 5,4
8. ARILDO TAVERNA 4,2
9. AUGUSTO DO AMARAL DERGINT 5,7
10. BELCHIOR SOARES DA SILVA 6,8
11. BERENICE FERREIRA SILVEIRA 4,1
12. BIANOR BOTTEGA 5,0
13. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN 5,1
14. CARLOS MAURICIO FERREIRA 6,0
15. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO 4,9
16. CESAR AUGUSTO BOCHNIA 5,1
17. CONSUELO HARTMANN PEIXOTO 5,0
18. CRISTINA ROCHA 7,2
19. DELCIC MIRANDA DA ROCHA 4,9
20. DENISE ANTUNES 5,2
21. DEVANIR CESTARI 5,0
22. DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO 7,0
23. EDISON JOSE PENTEADO DE CARVALHO 5,9
24. ELIZABETH DE FATIMA N.CALMON DE PASSOS 4,2
25. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA 5,2
26. EUGENIO GIONGO 5,4
27. FABIAN SCHWEITZER 5,0
28. FABIO HAICK DALLA VECCHIA 5,0
29. FABIO MARCONDES LEITE 5,1
30. FERNANDO EUGENIO M. DE P. SANTOS LIMA 5,1
31. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR 6,0
32. FERNANDO SILVA GONÇALVES 8,2
33. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA 8,3
34. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV 6,4
35. HUMBERTO GONÇALVES BRITO 6,1
36. ILDA ELOISA CORREA 4,0
37. IVO FACENDA 4,2
38. IZAIAS ROGERIO LORENZONI 4,0
39. JAMIL RIECHI FILHO 6,1
40. JAMES DE FÁTIMA PALAZZO 4,3
41. JEANE CARLA FURLAN 5,2
42. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES 5,8

- 43. JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO 4,0
44. JOÃO LUIZ SOARES 4,0
45. JOSE BERALDO 4,3
46. JOSE LUIZ DOSCIATTI 5,5
47. JOSE MAURO FLORES 4,1
48. JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR 5,0
49. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI 4,7
50. KARIN FEUERHARMEL JOSE PIM 4,9
51. KATSUJO NAKADOMARI 5,0
52. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS 4,1
53. LIEJE APARECIDA DE S.GOUVEIA BONETTI 7,4
54. LOURIVAL PEDRO CHEMIN 6,6
55. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA 4,9
56. LUCIEMARIE REGINA DONADELLO 4,0
57. LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI 8,2
58. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA 4,0
59. MARCELO MALUCELLI 6,2
60. MÁRIA ANDRADE GOMES BOSSO 5,1
61. MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ 7,1
62. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS 5,3
63. MARIA ROSELI GUIESSMANN 7,0
64. MARINA DE OLIVEIRA 4,0
65. MARISA DE FREITAS 4,9
66. MAYRA ROCCO STAINSAK 7,6
67. MITZY DE LIMA SANTOS 4,8
68. MOACIR ANTONIO DALA COSTA 4,0
69. NEUSA MARIA FERRARI 4,8
70. ORLANDO DE LUCA JUNIOR 4,0
71. PAULO ANTONIO FIDALGO 4,5
72. PEDRO HENRIQUE BETIC 6,2
73. PETERSON CANTERGIANI SANTOS 5,0
74. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL 6,2
75. RENATA MARIA BOMGIOVANNI 4,0
76. RENE PEREIRA DA COSTA 4,8
77. RICARDO MITSUO ABE 4,0
78. ROGERIO ETZEL 7,6
79. ROMERO TADEU MACHADO 4,2
80. SERGIO AZIZ NEMI 4,2
81. SERGIO ROBERTO MARTINS 4,2
82. SILVIO DAGOBERTE ORSATTO 4,5
83. SILVIO HENRIQUES FULGINITI 4,2
84. SÔNIA MARA ELIAS GOMES 4,2
85. TELMO ZAIONS ZAINKO 4,5
86. TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPINDOLA 5,5
87. VALMIR GRACIANO 4,2
88. VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA 5,7
89. VICTOR MARTIN BATSCHKE 5,2
90. WALTER LIGERIO... 7,4

91. WILLIAN ARTUR PUSSI
92. WILSON ROBERTO DE LIMA

7,8
4,2

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (05.06.92). - Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar.

DES. FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/92

O DESEMBARGADOR FREDERICO MATTOS GUEDES, PRESIDENTE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO,

FAZ SABER a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram habilitados para, no prazo de 15

(quinze) dias, procederem à inscrição definitiva, de acordo com o artigo 7º do Regulamento do concurso, os seguintes candidatos:

	Média Provas Escritas
1. ADEMIR RIBEIRO RICHTER	5.90
2. ADRIANA PAIVA	6.30
3. ALBERTO JUNIOR VELOSO	6.32
4. ALEXANDRE CORREA LEITE	6.60
5. ANA LUCIA FERREIRA	6.42
6. ANTONIO CARLOS CHOMA	5.25
7. ANTONIO IVAIR REINALDIN	5.77
8. ARILDO TAVERNA	5.32
9. BELCHIOR SOARES DA SILVA	6.47
10. BERENICE FERREIRA SILVEIRA	5.12
11. BIANOR BOTEGA	5.12
12. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN	5.52
13. CARLOS MAURICIO FERREIRA	6.40
14. CARMEM LUCIA DE AZEVEDO	5.82
15. CESAR AUGUSTO BOCHNIA	5.40
16. CONSUELO HARTMANN PEIXOTO	5.02
17. CRISTINA ROCHA	5.72
18. DELCIO MIRANDA DA ROCHA	5.47
19. DENISE ANTUNES	5.42
20. DEVANIR CESTARI	6.22
21. DIOCELIA DA G. MESQUITA FÁVARO	6.32
22. EDISON JOSE P. DE CARVALHO	6.25
23. ELIZABETH DE F.N. CALMON DE PASSOS	5.50
24. EUGENIO GIONGO	5.65
25. FABIAN SCHWEITZER	5.82
26. FABIO HAICK DALLA VECHIA	5.45
27. FABIO MARCONDES LEITE	6.22
28. FERNANDO EUGENIO M. DE P. SANTOS LIMA	6.22
29. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR	6.17
30. FERNANDO SILVA GONÇALVES	6.40
31. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA	6.97
32. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV	5.72
33. HUMBERTO GONÇALVES BRITO	5.70
34. ILDA ELOISA CORREA	5.17
35. IVO FACENDA	5.77
36. IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI	5.00
37. JAMIL RIECHI FILHO	5.25
38. JANES DE FÁTIMA PALAZZO	5.35
39. JEANE CARLA FURLANH	5.87
40. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES	5.87
41. JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO	5.50
42. JOSÉ LUIZ DOSCIATTI	5.67
43. JOSE MAURO FLORES	5.20
44. JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR	5.20
45. KARIN FEUERHARMEL JOSE PIM	5.15
46. KATSUJO NAKADOMARI	5.87
47. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS	5.25
48. LIEJE APARECIDA DE S. GOUVEIA BONETTI	6.10
49. LOURIVAL PEDRO CHEMIN	6.62
50. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	5.02
51. LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI	6.87
52. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA	5.25
53. MARCELO MALUCELLI	6.20
54. MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO	5.75
55. MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ	6.02
56. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	6.27
57. MARIA ROSELI GUIESSMANN	5.90
58. MARISA DE FREITAS	5.92
59. MAYRA ROCCO STAINSAK	5.67
60. MITZY DE LIMA SANTOS	5.22
61. MOACIR ANTONIO DALA COSTA	5.75
62. PAULO ANTONIO FID'LGÓ	5.82
63. PEDRO HENRIQUE BETIO	5.75
64. PETERSON CANTERGIANI SANTOS	6.20
65. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL	5.30
66. RENE PEREIRA DA COSTA	5.60
67. RICARDO MITSUO ABE	5.50
68. ROGÉRIO ETZEL	6.17
69. SERGIO AZIZ NEME	5.47
70. SERGIO ROBERTO MARTINS	5.05
71. SILVIO DAGOBERTO ORSATTO	5.75
72. TELMO ZAIONS ZAINKO	5.37
73. TERESA CRISTINA DE P. ESPINDOLA	5.07
74. VALMIR GRACIANO	5.05
75. VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA	5.62
76. VICTOR MARTIN BATSCHKE	6.10
77. WALTER LIGEIRI JUNIOR	6.47
78. WILLIAM ARTUR PUSSI	5.75

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. (05.06.92). - Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar.

DES. FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente

ESCOLA DA MAGISTRATURA

REGULAMENTO DO ESTAGIO PRATICO DAS AREAS DE DIREITO CIVIL E

DIREITO PENAL

Art. 1º - O estágio prático nas áreas Cível e Penal, será realizado simultaneamente, durante o Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, conforme calendário previamente estabelecido.

§ 1º - Cada área contará com um Coordenador e Orientadores, nomeados pelo Diretor da Escola.

§ 2º - A turma será distribuída em dois grupos de modo que cada qual pratique, por igual período, o estágio em cada uma das áreas.

§ 3º - Cada grupo será desmembrado em equipes na proporção do número de orientadores, de modo que cada cursista seja avaliado por todos os orientadores.

Art. 2º - A escolha dos temas práticos utilizados no estágio, ficará a cargo do Coordenador da respectiva área, e serão previamente selecionados, com a participação dos Orientadores.

§ 1º - Os casos escolhidos deverão observar a metodologia da Escola e visam despertar no aluno interesse e oportunidade para tratar com os ritos do processo (civil e criminal), bem assim, o conhecimento da situação prática dos procedimentos.

§ 2º - A escolha do caso será compatível com a carga horária disponível.

§ 3º - A Secretaria providenciará os meios necessários para as sessões.

Art. 3º - Ao início de cada tema a ser estudado, o Coordenador fará uma breve orientação aos alunos, visando ressaltar aspectos teóricos e práticos do caso abordado.

Art. 4º - Ao final de cada sessão, o desempenho do cursista será avaliado pelo orientador da respectiva equipe.

§ 1º - A avaliação de que trata o artigo, será feita pela média da atividade prática e interesse demonstrado pelo aluno, conforme ficha anexa.

§ 2º - Ao final de cada tema, que culminará com a elaboração de sentença, a avaliação se fará nos mesmos critérios mencionados no parágrafo anterior, além de crítica, por escrito, que será entregue com o trabalho ao aluno.

§ 3º - O resultado das avaliações, com as respectivas notas, deverá ser entregue na Secretaria da Escola, ao final de cada tema, no prazo de 07 (sete) dias.

Art. 5º - A critério de cada coordenação, poderão ser realizadas atividades práticas extra-classe, observada a carga horária prevista e após prévia comunicação à Secretaria da Escola, para controle.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos com o Coordenador da respectiva área.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

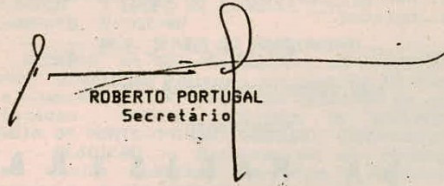
ORDEM DE SERVIÇO N. 151/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07999/92, resolve:

A N T E C I P A R

as férias legais alusivas ao presente exercício, de JAQUELINE TEREZINHA MENDES, matricada n. 53197, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria

desta Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Ordem de Serviço n. 347/91, de 26 de dezembro de 1991, para serem usufruídas a partir de 01 de julho do corrente ano. Curitiba, 03 de junho de 1992.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVICIO N. 152/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

GRACIELA IURK MARINS, Auxiliar de Juiz nível 3, do Quadro de Pessoal Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS.
Curitiba, 04 de junho de 1992.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 832
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
VISTA AS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 38393-3/02, DE LONDRIINA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Madelras Vigamonti Comercial e Exportadora Ltda.. Agravado: Banco Itad de Investimento S/A.. Adv: Ederaldo Soares, Luiz Gonzaga Moreira Correia, Mauro Zarpelão e Dercio Rodrigues da Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 40515-8/03, DE CURITIBA - 13ª VARA CÍVEL: Agravante: M. Rosemann Joalheiros S/A.. Agravado: Clover Equipamentos para Escritório Ltda.. Adv: Amauri Pereira da Silva, Plínio Roberto da Silva e Aldo José Parzianello.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 41538-1/02, DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL: Agravante: José Alvaro Felipe de Souza. Agravado: Sociedade Constitucional Cidadela Ltda.. Adv: Adilson Luiz Ferreira, Solange Candido Wulcik e Gianne Maravalhas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24041-3/03, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL: Agravante: Marco Aurelio Alves de Luz. Agravado: Nanci Pohl Di Domenico. Adv: Paulo Moser, Americo Paludo, Rosemari Storrer, Paulo Cesar Moser, João Henrique de Silva e Sergio L. B. Petrochinski.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 28148-5/04, DE CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Alberto Dakiti Sawo. Agravado: Cecilia Pinot de Mota Malibach e outros. Adv: Sergio L. B. Petrochinski.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36787-1/02, DE LONDRIINA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: São Lourenço - Comércio e Transporte de Cereais e Forragens Ltda.. Agravado: Camargo Soares Empreendimentos Ltda.. Adv: Vitor Adam.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38583-5/02, DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL: Agravante: Sergio Snak. Agravado: 1) Argos Companhia de Seguros e outros. Adv: Afonso Vicente Lopes e Luciana Ferreira Lacerda. Agravado: 2) General de Brasil Companhia Nacional de Seguros. Adv: José Benjamin Mellinger e Antonio Constantino Volkov.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37178-0/02, DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL: Agravante: Sampaocasa - Administração e Comércio de Imóveis Ltda.. Agravado: Banco Comercial Banceros S/A.. Adv: Idelmar Ernani...

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38583-7/03, DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL: Agravante: Aldo Accordi. Agravado: Malucelli & Filhos Ltda.. Adv: Pedro Paulo Vitola.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38913-3/02, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL: Agravante: Antonio de Castro. Agravado: Sociedade Construtora Cidadela Ltda.. Adv: Adilson Luiz Ferreira, Luzyara G. S. Figueiredo, Solange Candido Wulcik e Gianne Maravalhas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39208-1/03, DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL: Agravante: Editora O Estado do Paraná S/A.. Agravado: Sandra Correia. Adv: Luiz Roberto Rech, Ivo Brugnolo Macedo, Luiz G. Fadel, Osvaldo Becker Cordeiro e Gilmar Amilton Macchini.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38482-3/02, DE LONDRIINA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Matias João Peixoto. Agravado: Maria Aparecida de Albuquerque. Adv: Gleuco C. de Oliveira Junior, Julia Sathier e João Carlos Hidaigo Thome.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38783-8/03, DE GUARAPUAVA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Paulo Sergio de Oliveira e outro. Agravado: Hermes Augusto Pereira. Adv: Luiz Cezar Nicolau, Miguel Nicolau Junior e Georgina M. J. Nicolau.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40515-8/04, DE CURITIBA - 13ª VARA CÍVEL: Agravante: M. Rosemann Joalheiros S/A.. Agravado: Clover Equipamentos para Escritório Ltda.. Adv: Amauri Pereira da Silva, Plínio Roberto da Silva e Aldo José Parzianello.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40549-4/02, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL: Agravante: Pneubig Comercial Ltda.. Agravado: Casa do Latoeiro Ltda.. Adv: José Antonio de Freitas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40787-4/02, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL: Agravante: Marinage Cosméticos Comércio e Representações Ltda.. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Alencar Leite Agner, Maurício Sotta, Dirceu de Almeida Soares e Mario José Negrelli.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40815-3/02, DE MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco Real S/A.. Agravado: Valdes Nordeste S/A.. Adv: Eugenio Cesar V. N. Pinheiro e Carlos Alberto L. de Moraes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 41524-1/02, DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL: Agravante: Central Nacional Comércio de Refrigeradores Ltda.. Agravado: Victório Novak. Adv: Gilce Martins.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 41588-1/02, DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL: Agravante: Cobrapar - Cobrança Paraná Sociedade Civil Ltda.. Agravado: 1) Banco Sudameria Brasil S/A.. Adv: Sonny Brasil de Campos Guimarães e Hermindo Duarte Filho. Agravado: 2) Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.. Adv: Assis Correa e Gabriel Guy Leger.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 42228-5/03, DE LONDRIINA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: João Miguel Caram. Agravado: 1) Banco Itad S/A.. Adv: Ederaldo Soares e Cyntia Maria de Abreu Morbi. Agravado: 2) Waldemar Neme. Adv: Rosângela Khater e Marina de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 42278-8/02, DE CAMPO LARGO: Agravante: Evaldo Seguro e sua mulher. Agravado: Vitorio Seguro e sua mulher. Adv: Nelson Schiavon Rachinski e Renato Borges de Macedo Junior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 42785-4/02, DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL: Agravante: Sociedade Educacional Tuluti. Agravado: Themistocles Formighieri. Adv: Pedro Henrique Xavier, Carlos Alberto F. de Castro e Jorge Kalluf Sobrinho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 43054-2/02, DE CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL: Agravante: Edl de Fatima Paula Santos. Agravado: Lucia Henning. Adv: Cesar Trauczynski Junior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 43888-9/02, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: J. Malucelli Construtora de Obras Ltda.. Agravado: Maria Angelica Klingelhus. Adv: Carlos Alberto Pereira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 43888-8/02, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: José Joselito Teixeira. Agravado: Ceci Aparecida Vargas Rivebom e outro. Adv: Francisco E. Ravedutti Santos, Amencio T. de Siqueira e Robinson A. Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 44398-0/02, DE LONDRIINA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Yorkshire Corcovado Cia de Seguros e outro. Agravado: Neli Aparecida de Melo Poppi. Adv: Luiz Fernando Coelho da Cunha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 44878-1/02, DE RIO BRANCO DO SUL: Agravante: CTI - Administração e Participações Ltda. e outro. Agravado: Banestado Leasing S/A. - Arrendamento Mercantil. Adv: Milton João Betenheuser Junior, Alfredo Sadi Prestes, Fausto Pereira Lacerda Filho e Doris Maria Baptista Werka.

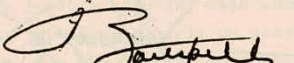
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 46482-2/02, DE LONDRIINA - 8ª VARA CÍVEL: Agravante: Morguetti & Filho Ltda.. Agravado: Luiz Donoso Gonzalez. Adv: Oeny Cesarino Pereira, José Osmar Pessiaci e José Clid Campelo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 46701-4/02, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL: Agravante: Edson de Assis. Agravado: Buzetti Pneus e Recapegens Ltda.. Adv: Ito Teras.

AOS AGRAVADOS PARA RESPOSTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31511-1/03, DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.. Agravado: Alcega - Apolo Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios. Adv: Sergio de Aragon Ferraz, Paulo Loyola Camargo Gonçalves e Helene Annae Studis.

domiciliada à rua Vitorio Sfyndrych, nº 55, nesta Comarca. E para que chggue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância de futuro, se passou o presente edital que será publicada em resumo no Diário da Justiça, por tres vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araucária aos quatorze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.- Eu, *Irene Kulig Vosna* (Irene Kulig Vosna) Empregada Juramentada, o datilografei e subscrevi.-----


= DARCY GONÇALVES LARTAPELLI =

G . P . 8321 3v.10-22-02 - Juiz de Direito

COMARCA DE ARAPONGAS

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Doutor JOSÉ EUDENI MAGALHÃES, Juiz de Direito da Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, e

dando cumprimento ao disposto no artigo 82, das Instruções do Concurso para Provimento dos Cargos de Auxiliares da Justiça deste Estado (Instrução 04/87), da Egrégia Corregedoria da Justiça deste Estado, F A Z S A - B E R a todos os interessados que ao Concurso para Provimento de um cargo de Oficial de Justiça RJ-I, Nível - 05. do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Arapongas - Processo de Concurso 08/92 - se inscreveram os candidatos em seguida nominados, cujas inscrições em contram-se regularmente instruída com todos os documentos necessários e exigidos pelas referidas Instruções, as quais estão sujeitas a impugnação por quem tiver de fazê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da afixação do presente no Quadro de Editais existente no Edifício do Fórum local (lugar de costume).

Relação Nominal dos Candidatos:

Oldair Krol
Vonalito Muniz Curtiss
Nixon Duclito Pinheiro
Dario Antonio Silva
Marcos Jorge Catalan
Rosilda Tavares de Oliveira
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Marcos Antonio Lopes
Rubens Lauer
José Otaviano Pereira Ribas
Beatriz Anete Glitz Lauer
Ari de Assis Junior
Daniel Peixoto de Almeida Junior
Artur Hollatz
Luiz Nei da Silva
Alceu de Oliveira Martins
Ulisses Bursi
José Carlos Tedeschi
Gerson Miluski de Carvalho
Adelino Firmo Corrêa
William Venske
Carlos Alberto Gonçalves
Isar Maria Mendes Gonçalves
Dionisia Aparecida Balieiro
Sirlei Luiz de Siqueira
Agileu Pereira Gomes
Valter Francisco da Silva
Jorge dos Santos Silva
Sergey Luiz Sampaio
Luiz Ribeiro dos Santos
Saulo da Costa Matia
Laércio Martins de Araújo
Edilson Gutierrez
André Gutierrez
Donizeti Aparecido de Almeida
Odair Benedito Lunardello
Rute Souza Silva do Nascimento
José Tkaczuk Júnior
Luiz Carlos Muniz
Fábio Marcelo Becher
Antonio Alyrio dos Santos
Sandro Isidrio Bonato
Hilton Cláudio Eleutério dos Santos
Gerson Luiz de Oliveira
José Vitor Santana Júnior
Nilza Eliana Forloni
Marco Antônio da Costa
Valter Camilo de Freitas
Paulino Antunes Ribeiro
Osmar Soares da Silva
Rita de Cássia Rolim de Oliveira
Márcio Alessandro Saragiotto
Helena Aparecida Bego
Edival Morador

Marin Aparecida de Santana
Delmiro César Schmidt
João Carlos Medina
Alice Hornns Duarte
Adailton Leite dos Santos
Maurilio Soares Gomes
Jaqueline Aparecida Chaves Gomes
Francisco Alves de Figueiredo
Florentino Tomé da Silva
Adriano Stradiotto
Moncir dos Santos
José Pereira da Silva Filho
Marcos Cassitas Barbosa
Fábio Adriano de Souza
Solenir Antônio Tonassi
Rogério Azevedo Chaves
Luís Fernando Donadio
Claudinei Gonçalves
Carina Pescarolo
Altaír Stabile Júnior
Valdemir Ferreira
Eronina Leal Martins
José Mário Luviseti
Sérgio Luiz Zardo
Abílio César Bueno de Freitas
Rosilane Alves Pereira Feris
Olori Borges dos Santos
Vera Lúcia de Oliveira
Delcio Luiz de Paula
Riad Abou Chahine
Carlos Roberto Gil Feris
Iwerlei Bueno Moraes
Vandecir dos Reis Loução
Josuel Décio de Santana

Hélio dos Santos Pereira de Miranda
Marcos Spoladore Jampietro
Leonardo Ribeiro Moreno
Clodomiro Gonçalves de Oliveira
Luiz Carlos Barros
Ademir Fantinelli
Daniel Milani
Marcus Vinicius Carneiro Lobo
Francisco Martins dos Anjos Filho
Leércio da Silva Nascimento
Alexandre Minto
Marcos Cezar Ferreira de Melo
Aladim Cleverson Zeferino de Almeida
Jaime Luiz Mendes
Sidimar Luiz Valério
Pedro Megume Kawabata
Edson Marcelo de Oliveira
Juliano Barbosa Tivannello
José Veres
Marcos Antônio Corrêa Colhado
Norival Elias dos Santos
Flávio José de Oliveira
Eva Maria de Almeida
Mauro Andrade de Aguiar
Carlos Roberto Moreno
Vanderlan Guerra de Brito
José de Castro Vieira
João Luiz Benites Enciso
Renato Martins dos Anjos
Norival Scolari de Assis
Joel Marcelo de Oliveira
Anselmo Corrêa Rocha
Isaques da Silva Magalhães
Ovídio Michelato Filho
Augusto Murilo Mariani
Alexandre Marques de Almeida
Adicional de Almeida
Gabriel Graví Costa Moraes
Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Ronaldo Luiz Campos Melhado
Marcos Antônio Tamlozo
Paulo Roberto Luviseti
Ironaldo Cordeiro Barboza
João Camilo dos Santos Filho
Paulo Vinício Guedes da Silva
Paulo Henrique Steingenbergger
Leslie Felismino Barbosa
Fábio Vinicius de Macedo
Sandra Maria Machado
Genesio Fonseca
Cely de Oliveira Matsubara
Marcos Henrique dos Santos Paris
Márcia de Fátima Cardador
Marcos Roberto Cardador
Eduardo Cataneo
Simoni Aparecida Falavigna
Edna Scheel
Marina Elena Henriques
Marcos Roberto Fernandes de Souza
José Reinaldo da Silva
José Diogo Garcia Coneglian

Sérgio Machado Gonzales
Jair Ribeiro Gomes
Junrez Lopes França
Cláudio Moreno Nunes
Edson Luiz Santos

Tudo o passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, nos dez dias de julho do ano de mil no...

José Eudeni Marcolino
Juiz de Direito

F. CRS 289.000,00 - P. 8320 - P/ Tribunal de Justiça

EDITAL DE ARRECAÇÃO DOS BENS DA AUSENTE BEATRIZ FRANCISCO e DE SEU CHAMAMENTO. Prazo: 01 ano.

A Doutora Dilmária Helena Kessler, Juiza Substituta desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma do disposto no artigo 1.161, do Código de Processo Civil, faz saber a todos quantos o presente edital tiverem conhecimento...

- 1). 50% (cinquenta por cento) do lote de terras com a área de 3,00 alqueires paulistas...
2). A quantia, em dinheiro, de CR\$ 232.141,10 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e hum cruzeiros e dez centavos) que se encontra depositada em nome da ausente referida, na Caixa Economica Federal...

Por este Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça deste Estado durante um ano, de dois em dois meses, fica a ausente, Sra. Beatriz Francisco, qualificação ignorada e com paradeiro desconhecido, porém esteve internada por três vezes, com o nome de Beatriz Jacob, no Hospital Dr. Raul Malta, da cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo...

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quatro dias de julho de mil novecentos e noventa e um...

Dilmari Helena Kessler
Juiza Substituta

G. - P. 8295 - 10/6 - 10/8 - 9/10 - 10/12 - 10/02 - 9/04 e 10/06

COMARCA DE APUCARANA

Edital de citação de João Teixeira de Souza, com o prazo de vinte (20) dias.

O Doutor Dalmen de Pinho Tavares, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

/FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório trêmitem os autos de nº. 242/92 de Divórcio Direto em que figura como requerente Nair Neves de Souza, residente nesta cidade e requerido João Teixeira de Souza, brasileiro, casado, de profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente CITA-O dos termos da presente ação, tendo autora fundamentado a ação nos termos do artigo 40 c/c art. 5º, § 1º da lei 6.515/77 e artigo 282 do CPC, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados do término do prazo de publicação, observando-se de que não sendo contestada,

presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do Código de Processo Civil).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do requerido João Teixeira de Souza, expediu-se o presente que será publicado gratuitamente, tendo em vista tratar-se de Justiça Gratuita na imprensa e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois (02.06.1.992).

Dalmen de Pinho Tavares
Juiz de Direito

G. - P. 8319

EDITAL DE LEILÃO

Leilão único em 15 de junho de 1.992, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Local:- Átrio do Edifício do Fórum, sito à Praça Interventor Manoel Ribas - Rua Miguel Simeão 350 - Centro - Apucarana-Pr.-

Processo:- Execução Fiscal, sob nº 108/89; 148/89; 131/90 e 133/90, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Vidroluz Ltda;-

Bens a serem leiloados:-

" 05 (cinco) portas em ferro, tipo C-1, tamanho 2,10 X 0,84, sem vidros, modelo Ki-Porta ".-

Avaliação:- Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), em 07/04/1992;

Depósito:- Em mãos do Rep. Legal da executada, Sr. Edmilson Luz;

Ônus:- não consta dos autos;

Intimação:- E não sendo encontrado o executado para sua vvida intimação, fica o mesmo através desta intimado da designação acima;

Conclusão:- E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do executado é o presente publicado e afixado nas formas da lei;

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, Escrivão da 1ª Vara Cível, datilografado e subscrevi.

FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

F. CRS 60.000,00 - P. 8316

Edital de citação de Cristiane Morteau Gomes, com o prazo de vinte (20) dias.

O Doutor Dalmen de Pinho Tavares, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

/FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório trêmitem os autos de nº. 239/92 de Divórcio Direto em que figura como requerente Wanderlei Gomes e requerida Cristiane Morteau Gomes, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente CITA-A dos termos da presente ação, tendo autor fundamentado a ação nos termos do artigo 40 § 3º da lei 6.515/77, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados do término do prazo de publicação, observando-se de que não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do Código de Processo Civil).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente da requerida Cristiane Morteau Gomes, expediu-se o presente que será publicado gratuitamente, tendo em vista tratar-se de Justiça Gratuita na imprensa e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois (02.06.1.992).

Dalmen de Pinho Tavares
Juiz de Direito

G. - P. 8318

COMARCA DE CATANDUVAS:

Nº 02/92.

EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. DORACI PAULINA RAMOS COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR LUIZ CEZAR NICOLAU, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DA COMARCA DE CATANDUVAS-PR., NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, principalmente a mãe da criança Gilmar Ramos, Sra. DORACI PAULINA